

**1. – PREÂMBULO**

**1.1. - EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**1.2. - PROCESSO Nº 103/2014**

**1.3. - ÁREA INTERESSADA: DEPAR - Departamento de Armazenagem**

**1.4. - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

**1.5. - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**1.6. - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7. - VISITA -** Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 09/12/2014**, previamente agendada pelo telefone: (0xx18) 3351.1477/ 3351.1577 ou 3351.5130.

**1.8. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 11/ 12/ 2014**

**Horário: 09h30Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), COLIC – Coordenadoria de Licitações e Contratos, São Paulo – SP.**

**1.8.1. -** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.8.2. -** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**2. - OBJETO:** Permissão Remunerada de Uso de área localizada no topo da laje superior do Silo Horizontal, equivalente a 05 (cinco) m<sup>2</sup>, da Unidade Armazenadora de Palmital, descrita no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL.**

### **3. - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1. -** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 3.1.1. - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL.**
- 3.1.2. - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR.**
- 3.1.3. - ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520 DE 2.002.**
- 3.1.4. - ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2.006.**
- 3.1.5. - ANEXO V DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**
- 3.1.6. - ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**
- 3.1.7. - ANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE VISITAS.**
- 3.1.8. - ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.**

### **4. - PARTICIPAÇÃO**

**4.1. -** Será vedada a participação na licitação de licitantes nas seguintes condições:

- a)** Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha débitos com a **CEAGESP**;
- b)** Empresa em recuperação extrajudicial e com processo de falência, em concordata e recuperação judicial decretadas em sentença transitada em julgado;
- c)** Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a **CEAGESP**;
- d)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- e)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.2. -** Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**4.3. -** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**4.4. - Do Credenciamento**

**4.4.1. -** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.4.2. -** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.4.3. -** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4.4. -** Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**4.5. -** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.6. -** As microempresas, as empresas de pequeno porte, os Microempreendedores Individuais (MEI), as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e as pessoas físicas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.4. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**4.7. -** No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**5. - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**5.1. -** Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

uma única via em envelope opaco e lacrado.

**5.2.** - O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**  
**ÁREA: ESPECIFICAR A ÁREA \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO: Nº 103/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2014**  
**DATA DA ABERTURA:**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**5.3.** - O envelope "B" (**DOCUMENTOS PARE HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**  
**ÁREA: ESPECIFICAR A ÁREA \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO: Nº 103/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2014**  
**DATA DA ABERTURA:**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

## **6. - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**6.1.** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO III**.

**6.2.** - O preço estimado pela **CEAGESP** para a Permissão Remunerada de Uso objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL**, valor esse referencial de pagamento pela **PERMISSIONÁRIA** pela Remuneração do Uso da Área.

**6.2.1** No entanto, o valor a ser pago mensalmente será o ofertado pela empresa vencedora como maior oferta pela exploração da área;

**6.2.2** Neste valor não estão inclusas as demais despesas como IPTU, taxas, consumo de energia elétrica, água e esgoto, serviços de vigilância e segurança, seguro do imóvel e seus equipamentos, manutenção e conservação e outros que gravem ou vierem a gravar sobre a área permitida.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**6.3.** - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**6.4.** - Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário inferior ao valor mínimo mensal fixado no Anexo I.

**6.5.** - O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

## **7. - DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**7.1.** - Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

**7.2.** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.** Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

## **8. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** - O envelope "**B**" deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

### **8.1.1. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

**a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);

**a.1)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

**b)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **8.1.2. - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

- b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito negativo, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**8.1.2.1.** - A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 8.1.2. letras “a” até “d”.

### **8.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, indicando que a mesma reúne condições técnicas para exploração/uso do espaço;
- b)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO II**;
- c)** Declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame, conforme **ANEXO III**;
- d)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO V**; e
- e)** Atestado de Visita assinado pela **CEAGESP**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

## **9. - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

## **9.2 - Do Recebimento dos Envelopes**

**9.2.1.** - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.2.** - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**9.2.3.** - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

## **9.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)**

**9.3.1.** - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo, desconforme ou incompatível com qualquer cláusula do Edital;
- b) **Cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL;** e

**9.3.2.** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente de preços, ou seja, da maior para a menor oferta de preço.

## **9.4 - Dos Lances Verbais**

**9.4.1.** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor oferta ou lance, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**9.4.2.** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.4.3.** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**9.4.4.** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

**9.4.4.1)** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta melhor classificada.

**9.4.4.2)** Para efeito do disposto no subitem 9.4.4., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, os microempreendedores Individuais (MEI) ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**c)** Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens a) e b), após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**9.4.4.3)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.5.** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **9.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.6.** - A condição prevista no subitem **9.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



porte.

**9.4.7.** - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

## **9.5. - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**9.5.1.** - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame e análise e julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, de acordo com a documentação solicitada no item 8.1. do edital;

**a.1)** A CEAGESP poderá requisitar das licitantes o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso licitatório, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela administração;

**a.2)** As microempresas, os Microempreendedores Individuais (MEI), as empresas de pequeno porte e as pessoas físicas que apresentarem declaração, conforme item 4.6. do Edital e possuírem alguma restrição em sua habilitação, serão consideradas habilitadas parcialmente, devendo regularizar a pendência em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação definitiva da licitação nos termos da alínea “a.1)” do item 9.5.1. do edital; e

**a.3) Serão desclassificadas as licitantes inadimplentes com a CEAGESP, conforme item 4.1. alínea “a”.**

**9.5.2.** - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**9.5.3.** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**9.5.4.** - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 11.

**9.5.5.** - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

## **9.6. - Do Encerramento da Sessão**

**9.6.1.** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**9.6.2.** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.6.3.** - Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **10. – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**10.2-** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

## **11. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** -Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

**11.2.** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

## **12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**12.2.** - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **13. – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**13.1.-** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

#### **14. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**14.1. -** A partir da data da publicação da homologação, a licitante vencedora em primeiro lugar terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, sob pena de decair o direito à contratação.

**14.1.1.** A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, sendo para todos os fins considerado o meio legal de notificação dos interessados.

**14.2. -** Caso a licitante vencedora em primeiro lugar não realize a assinatura do **CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, no prazo constante no item 14.1, a mesma será considerada desistente e deverá efetuar pagamento da multa constante no item 19.1 do edital;

**14.3. -** Havendo proponente remanescente: A CEAGESP convocará na ordem de classificação, obedecendo o valor da Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, com prazo de 90 (noventa) dias úteis para assinatura do **CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, a contar da data da convocação recebida pelo licitante.

#### **15. - DA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**15.1. -** A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO será firmada após o licitante ser declarado vencedor e terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**15.2. -** Assinado o Contrato de Permissão Remunerada de Uso a **PERMISSIONÁRIA** assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais rateadas assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação pelo uso do espaço, especificada no Anexo - I.

**15.3. -** A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a acatar as orientações operacionais emanadas da DIOPE – Diretoria Técnica Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento.

**15.4. -** O valor mínimo mensal será de R\$ 1.383,34 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**15.5. -** O valor mensal será reajustado anualmente ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do IGP-M/FGV verificada no período imediatamente anterior. Sendo extinto o IGP-M/FGV, será utilizado o índice que oficialmente vier a

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

substituí-lo e na ausência deste, aquele que for mutuamente ajustado pelas partes. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º, da Lei nº8.666/93.

## 16. - DA GARANTIA

**16.1.** - A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **PERMISSIONÁRIA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**16.3.-** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**16.4.** - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**16.5.** - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**16.6.-** Quando for oferecido pela **PERMISSIONÁRIA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **PERMISSIONÁRIA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **PERMISSIONÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **PERMISSIONÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## 17. - PRAZO

**17.1.** – O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Uso pela área gestora, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. A licitante vencedora ingressará na posse

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

do imóvel no estado em que se encontra.

**17.2.** - O vencedor da licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da Permissão Remunerada de Uso - PRU sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a CEAGESP de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei, devendo apresentar antes da expedição da Ordem de Uso, garantia na Tesouraria da CEAGESP, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, considerando a vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. A não assinatura dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida.

**17.2.1.** Para assinar o Contrato o/a adjudicatário/a deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

**a)** Dados do Responsável legal (nome, cargo, nº RG/ nº CPF/MF) de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**b)** Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93; e,

**c)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

## **18. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**18.1.** - Para execução deste contrato a proponente deverá estar registrada em todos os órgãos fiscalizadores/controladores da atividade, objetivando a exploração pertinente, devendo, portanto, ser portadora da documentação correspondente.

**18.2.** - Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer danos morais e materiais causados a **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar suas atividades.

**18.3.** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, cumprir fielmente as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como as demais instruções emanadas da **CEAGESP**, e no que mais couber consoante a legislação sobre a matéria.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**18.4.** - Caberá a **PERMISSIONÁRIA** promover, à suas expensas, toda manutenção e conservação das edificações, instalações, equipamentos e acessórios, sem alterar suas características existentes, salvo quando expressamente autorizada pela **CEAGESP**.

**18.5.** - Em caso de rescisão do Contrato de **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade e a entregar o imóvel livre de coisas e pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem considerados abandonados e incorporados ao patrimônio da **CEAGESP**.

**18.6.** - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente termo não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações legais.

**18.7.** - A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto da presente **PERMISSÃO**.

**18.8.** - Será de inteira responsabilidade e ônus da **PERMISSIONÁRIA** a obtenção de licença/alvará/autorização junto aos órgãos competentes, públicos ou privados para exploração da atividade objeto desta **PERMISSÃO**.

**18.9.** - Enquanto perdurar a **PERMISSÃO**, a **CEAGESP** se reserva o direito de efetuar inspeções técnicas de rotina, a fim de avaliar a manutenção e conservação das edificações e instalações, bem como a higiene e segurança do local, de modo a assegurar o bom andamento do objeto desta **PERMISSÃO**, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer obrigação, conforme dispõe a Lei 8.666/93;

## **19. -PENALIDADES**

**19.1.** - A licitante vencedora que desistir da área, por ocasião da atribuição, será multada, em 30% (trinta por cento) do valor anual ofertado.

**19.2.** - O não pagamento da multa, aqui estipulada, impossibilitará o devedor de participar de futuras licitações pelo período de 02 (dois) anos conforme item III do artigo 87 da Lei de Licitações e na impossibilidade de utilização de qualquer área vaga do ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo e unidades do Interior, seja ela através de Permissão ou Autorização de Uso.

**19.3.** - Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato, independentemente de rescisão, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, as seguintes penalidades:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da obrigação assumida, não se considerando os rateios;
- c) Na reincidência, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor anual da obrigação assumida, não se considerando os rateios; e**
- d) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da PERMISSONÁRIA será aplicada multa de 20% do valor global contratado.

**19.3.1.** - Os valores correspondentes às multas acima serão incluídas nos boletos de pagamento da PERMISSÃO remunerada de uso.

**19.4.** - Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **PERMISSONÁRIA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**19.5.** - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**19.6.** - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **PERMISSONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**19.7.** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo acrescidas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

## **20. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** - Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**20.2.** - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**20.3.** - A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**20.5.** - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**20.6. - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

**20.7. - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO  
PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Coordenadoria de Licitações e Contratos  
COLIC

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 103/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

#### MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL

1. **OBJETO:** Permissão Remunerada de Uso de área localizada no topo da laje superior do Silo Horizontal, equivalente a 05 (cinco) m<sup>2</sup>, da Unidade Armazenadora de Palmital.

2. **DESCRIÇÃO GLOBAL DO IMÓVEL** (silo Horizontal, Graneleiros e Demais instalações de apoio)

2.1 A Unidade Armazenadora de Palmital está localizada na Rua Gregório Teles, 57 – Centro – Município de Palmital, no Estado de São Paulo – CEP 19970-000.

2.2 Área do Terreno:135.040,27m<sup>2</sup>

2.3 Área construída (aproximada):30.963m<sup>2</sup>

2.4 a) **Silo Horizontal – 20.000 toneladas-** Composto de 11 células no formato hexagonal, com altura total de 18,14m, largura de 23,00 e comprimento de 10m cada, com volume total do silo de 27.198,00m<sup>3</sup> e capacidade total do silo de 19.995,36 ton.

b) **Graneleiro I-** Composto de 04 septos, com as seguintes dimensões:

**b.1)** septo 01 largura 36,00m, comprimento 39,00, comprimento do fundo 23,50m e profundidade 11,50m;

**b.2)** septo 02 e 03 largura 36,00m, comprimento 36,00, comprimento do fundo 36,00m e profundidade de 11,50m cada;

**b.3)** septo 04 largura 36,00m, comprimento 40,66, comprimento do fundo 25,50m e profundidade de 11,50m, com volume total de 57.737,15m<sup>3</sup> e capacidade total de 43.302,76ton.

c) **Graneleiro II-** Composto de 04 septos, com as seguintes dimensões:

**c.1)** septo 01 largura 36,00m, comprimento 39,00, comprimento do fundo 23,50m e profundidade 11,50m;

**c.2)** septo 02 e 03 largura 36,00m, comprimento 36,00, comprimento do fundo 36,00m e profundidade de 11,50m cada;

**c.3)** septo 04 largura 36,00m, comprimento 40,66, comprimento do fundo 25,50m e profundidade de 11,50m, com volume total de 57.737,15m<sup>3</sup> e capacidade total de 43.302,76ton.

d) **Prédio Administrativo-** 01 Prédio Administrativo (escritório) com 10 divisões e

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

área de 238,14m<sup>2</sup>, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de madeira e/ou cerâmica.

**e) Sistema de Acesso**

- e.1) 01 acesso rodoviário pavimentado;
- e.2) 01 acesso ferroviário (bitola estreita) através desvio ferroviário;
- e.3) 01 cerca de arame farpado com mourões de concreto.

**f) Portaria-** 01 Portão de tela metálica.

**g) Pátio de Estacionamento e Manobras para caminhões-** 01 pátio de estacionamento/manobras para caminhões, com pavimentação tipo asfalto.

**h) Sistema de Abastecimento de Água-**

- h.1) Fornecimento de água é proveniente de rede pública;
- h.2) 02 reservatórios de água elevado com capacidade de 50.000 litros.

**i) Outras Instalações de apoio administrativo e operacional**

- i.1) 01 sanitário/vestiário do terno com área de 40,26m<sup>2</sup>, piso de cerâmica, paredes de alvenaria, cobertura de madeira e telha francesa, localizado próximo ao Silo.
- i.2) 01 almoxarifado com área de 28,90m<sup>2</sup>, com uma divisão, piso de cerâmica, paredes de alvenaria, cobertura de telhas de cimento de amianto, localizado em frente a torre distribuidora.

**j) Equipamentos de uso geral:**

- j.1) 01 balança rodoviária marca Chialvo com capacidade 80ton.;
- j.2) 01 balança ferroviária marca Chialvo com capacidade de 120ton.;
- j.3) 02 balanças de precisão;
- j.4) 01 malança hectolitro;
- j.5) 02 determinadores de umidade;
- j.6) 03 atomizadores;
- j.7) equipamentos de segurança anti-incêndio;
- j.8) 01 máquina de limpeza de amostras;
- j.9) 02 aplicadores de phostoxin;
- j.10) 05 higrômetros;
- j.11) 01 estufa; termômetros, termo-hiogrógrafo; homogeizador de amostra.

**k) Reservatório de Água**

- k.1) O abastecimento da água é proveniente da rede da cidade. Há uma bomba de recalque de 5 HP e outra de 15 HP.
- k.2) 02 reservatórios de água com capacidade de 50.000 litros, tipo elevado.

**l) Energia Elétrica**

- l.1) 02 cabinas de transformação, sendo uma primária, localizada na entrada, com capacidade de 15 KVA e outra secundária, localizada no térreo da torre distribuidora do Silo, com dois transformadores de 750 KVA cada e um de 75

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

KVA. A voltagem de entrada é de 13.000 volts.

### 3. VISITA OBRIGATÓRIA

3.1 Os interessados **DEVERÃO** realizar **VISITA** ao imóvel, a qual deverá ser previamente agendada na Unidade Armazenadora de Palmital, pelos telefones (0xx18) 3351.1477 / 3351.1577 ou 3351.5130.

### 4. VALOR MÍNIMO MENSAL

**O valor mínimo mensal a ser ofertado: R\$ 1.383,34 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

O valor da mensal será acrescido do rateio das despesas operacionais.

**Assinado o Contrato, a PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais rateadas (IPTU, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, serviço de ambulância, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar a área permitida), assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação pelo uso do espaço.**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ  
no....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do  
disposto no subitem 4.7 do Edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
**(Local/Data)**

\_\_\_\_\_  
**(Nome e Assinatura do Representante Legal)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da  
Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de  
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei  
Complementar nº 123, de 2006.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- 1 – Área de Interesse: Local: \_\_\_\_\_  
Especificar a área \_\_\_\_\_
- 2 – Valor mensal proposto para atribuição: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_)
- 3 -Validade da proposta: 90 (noventa) dias

**Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_.

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

**OBS.: A)** A proponente, se CONCESSIONÁRIA ou PERMISSIONÁRIA da **CEAGESP**, deverá estar em dia com suas obrigações junto à Companhia. O DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil informará os devedores da **CEAGESP**, os quais serão inabilitados deste processo licitatório.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafo que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante CEAGESP

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 103/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014  
MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, **têm entre si justo e acertado, o presente contrato**, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 103/2014 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é Permissão Remunerada de Uso de área localizada no topo da laje superior do Silo Horizontal, equivalente a 05 (cinco) m<sup>2</sup>, da Unidade Armazenadora de Palmital, descritas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA COM O VALOR MÍNIMO MENSAL**. A PERMISSIONÁRIA ingressa na posse do imóvel no estado em que se encontra e sabedora das condições gerais de uso do imóvel.

**1.2.** O imóvel objeto do presente termo é de propriedade da **CEAGESP**.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



1.3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas por **CEAGESP** e **PERMISSIONÁRIA**, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO**

2.1. A presente PERMISSÃO deverá ser executada em estrita observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ /2014, bem como nas especificações do ANEXO I - Memorial Descritivo, tem caráter *intuitu personae*, sendo vedada sua cessão, subrogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão da presente Permissão Remunerada de Uso, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado a **PERMISSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CEAGESP**, introduzir qualquer modificação no local cujo uso lhe é permitido, bem como se utilizar o nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao Contrato de Permissão Remunerada de Uso.

2.3. A **PERMISSIONÁRIA** ingressa na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já à restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da **CEAGESP**.

2.4. Fica a **PERMISSIONÁRIA** impedida de construir qualquer obra, promover qualquer modificação ou reforma, ou realizar qualquer benfeitoria no imóvel de que trata o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**.

2.5. As obras, modificação, reformas, e benfeitorias realizadas no imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, salvo disposição em contrário, ao exclusivo critério da **CEAGESP**, incorporarão o imóvel, não implicando o direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, ainda que autorizado expressamente pela **CEAGESP**.

2.6. É facultado a **CEAGESP**, ao seu exclusivo critério, ao final do período do presente contrato, aceitar as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** houver realizado, ou, exigir a sua remoção ou demolição, com a consequente restituição ao estado original do imóvel.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Uso" pela área gestora, podendo ser prorrogadas por iguais

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. A licitante vencedora ingressará na posse do imóvel no estado em que se encontra.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

**4.1.** O valor mensal, objeto do presente, a ser pago pela **PERMISSIONÁRIA** à **CEAGESP** será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), acrescida do rateio das despesas de IPTU, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, serviço de ambulância, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar a área permitida (ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% a.m.

**4.2.** O valor mensal da presente PERMISSÃO será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) e o valor Global considerando a vigência de 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_)

**4.3.** O valor mensal será reajustado anualmente ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do IGP-M/FGV verificada no período imediatamente anterior. Sendo extinto o IGP-M/FGV, será utilizado o índice que oficialmente vier a substituí-lo e na ausência deste, aquele que for mutuamente ajustado pelas partes. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º, da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DA PERMISSÃO**

**5.1.** . A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **PERMISSIONÁRIA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**5.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**;

**5.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**5.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**5.6.** Quando for oferecido pela **PERMISSIONÁRIA**, seguro na forma de seguro garantia, atos praticados pela **PERMISSIONÁRIA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **PERMISSIONÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **PERMISSIONÁRIA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor estipulado na **Cláusula Quarta** e demais encargos incidentes sobre o imóvel deverá ser pago até o **5º (quinto) dia** de cada mês seguinte ao vencido, através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CEAGESP** estabelecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** que os recolherá, sem direito a reembolso.

**7.2.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **PERMISSIONÁRIA**, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**8.1.** Constituem obrigações exclusivas da **PERMISSIONÁRIA**, as elencadas a seguir:

**8.1.1.** Pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente contrato;

**8.1.2.** Pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente contrato;

**8.1.3.** A **CEAGESP**, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença, etc) de seguro do imóvel, exigindo o reembolso

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

dessas despesas da **PERMISSIONÁRIA**

**8.1.4.** Utilizar os bens móveis e imóveis, obedecendo estritamente os termos do presente instrumento convocatório, neste contrato e na legislação aplicável.

**8.1.5.** Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente contrato;

**8.1.6.** Apresentar os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente contrato, sempre que exigidos pela **CEAGESP**;

**8.1.7.** Obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc, que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes;

**8.1.8.** Designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução desta PERMISSÃO.

**8.1.9.** Realizar, por sua conta e ônus a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, sem alterar suas características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela **CEAGESP**.

**8.1.10.** Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos somente deverão ser executadas após prévia autorização escrita da **CEAGESP**. Bem como deverão sofrer acompanhamento técnico de pessoa designada pelo gestor do presente instrumento.

**8.1.11.** Responsabilizar-se pela contratação da demanda de energia elétrica necessária às suas atividades inclusive renovação de contrato, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

**8.1.12.** Apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia (caução) no valor e na forma prevista na Cláusula Quinta, sem a qual estará impedida de celebrar a presente avença.

**8.1.13.** Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se dentro de 10 (dez) dias, a contar da data de qualquer ocorrência não forem tomadas as devidas providências, a **CEAGESP** poderá executar o serviço, cobrando todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de cassar a PERMISSÃO.

**8.1.14.** Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento e da mesma forma restituí-lo ao final da PERMISSÃO de uso, assim como cumprir todas as exigências das autoridades administrativas a que der causa, correndo por sua conta todas as

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

despesas para tanto necessárias, inclusive as que importem na segurança da edificação ou na manutenção de suas condições estruturais.

**8.1.15.** Responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente contrato, perante a **CEAGESP**, bem como perante à terceiros;

**8.1.16.** Responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades pertinentes a permitida nos termos do presente contrato;

**8.1.17.** Comunicar a **CEAGESP**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações;

**8.1.18.** Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente instrumento;

**8.1.19.** Manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos antiincêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais;

**8.1.20.** Não armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea. No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros.

**8.1.21.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às demais cominações legais;

**8.1.22.** Responder por quaisquer danos morais e materiais causados a **CEAGESP** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência, etc, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, devido a atividade desenvolvida, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente;

**8.1.23.** Atender com a devida presteza as solicitações da **CEAGESP** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade ora autorizada;

**8.1.24.** Cumprir, durante o período de vigência do presente contrato, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao uso do imóvel e ao

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



desenvolvimento de suas atividades; e

**8.1.25.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CEAGESP**.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

**9.1.** Constituem obrigações da **CEAGESP**, entre outras decorrentes desta PERMISSÃO:

**9.1.1.** Entregar e disponibilizar o imóvel objeto da presente PERMISSÃO Remunerada de Uso no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **PERMISSIONÁRIA**.

**9.1.2.** Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, salvo se estas implicarem prejuízos a **CEAGESP**.

**9.1.3.** Desobrigar-se perante terceiros por compromissos assumidos pela **PERMISSIONÁRIA**.

**9.1.4.** Acompanhar a execução do presente instrumento de PERMISSÃO, por intermédio de sua área gestora.

**9.1.5.** A execução desta PERMISSÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor Técnico** e pelo **Gestor das Formalidades**, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

**9.1.6.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento;

**9.1.7.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste instrumento;

**9.1.8.** Enviar correspondência à **PERMISSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

**9.1.9.** Sugerir aplicações de sanções, caso os esclarecimentos ou soluções apresentados pela **PERMISSIONÁRIA** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

**9.1.10.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



## DAS PENALIDADES

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da obrigação assumida, não se considerando os rateios;

**10.1.3.** Na reincidência, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da obrigação assumida, não se considerando os rateios;

**10.1.4.** Os valores correspondentes às multas acima serão incluídas nos boletos de pagamento da PERMISSÃO Remunerada de Uso;

**10.1.5.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **PERMISSIONÁRIA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

**10.1.6.** Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **PERMISSIONÁRIA** será aplicada multa de 20% do valor global contratado.

**10.1.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**10.1.8.** As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **PERMISSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar;

**10.1.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo acrescidas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.**

**10.2.** Pelo atraso no pagamento do valor da PERMISSÃO prevista na Cláusula Sexta e/ou taxas e demais encargos, implicará multa de 2% (cinco por cento) e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, não excluindo a possibilidade de rescisão desta avença, ficando a **PERMISSIONÁRIA** ciente que, nos casos de atraso de pagamento, será penalizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** Aplicam-se para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**13.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento desta PERMISSÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

**14.2.** E, por estarem solenemente de acordo, **CEAGESP** e **PERMISSIONÁRIA** firmam o presente Contrato de PERMISSÃO Remunerada de Uso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

**15.2.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **PERMISSIONÁRIA**, a prova de regularidade (CND's) relativa à Seguridade Social-INSS e do Fundo Garantia por Tempo Serviço-FGTS, demonstrando sua situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.666/93.

**15.3.** A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar a PERMISSÃO, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente PERMISSÃO.

**15.4.** As benfeitorias realizadas no imóvel, úteis e/ou voluptuárias, ainda que efetuadas mediante autorização prévia e expressa da **CEAGESP**, serão incorporadas ao Patrimônio desta, sem direito de indenização, retenção ou compensação que eventualmente venha ser exigida pela **PERMISSIONÁRIA**.

**15.5.** Desde que expressamente autorizada pela **CEAGESP**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo esta obrigada a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel.

**15.6.** É facultado a **CEAGESP**, ao final da PERMISSÃO, aceitar as benfeitorias fixas que a **PERMISSIONÁRIA** houver introduzido no imóvel, ou exigir a sua remoção ou demolição e a restituição das partes alteradas ao seu estado original, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel, salvo acordo de natureza indenizatória.

**15.7.** As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva